



---

**EDITAL N°  
6/2021**

---

**Orientações para os cemitérios do concelho  
de Abrantes**

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

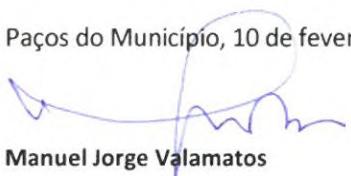
**TORNA PÚBLICO**, que para cumprimento do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 29º do Decreto n.º 3-C/2021 - Diário da República n.º 15/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-22, e do disposto das alíneas do ponto 4.3 da Norma nº 002/2020, de 16 de março, com atualização de 04 de fevereiro de 2021, emitida pela Direção Geral da Saúde (DGS), e com a determinação da Autoridade de Saúde Coordenadora do ACES Médio Tejo, de 09 de fevereiro de 2021, vem o Município de Abrantes determinar as seguintes orientações para os cemitérios e funerais no concelho de Abrantes:

- Os cemitérios do concelho de Abrantes abrem durante o seu período normal de funcionamento, de acordo com os regulamentos/normas instituídas por cada freguesia ou união de freguesias;
- **Na cerimónia fúnebre, não poderá ser aberto o caixão;**
- **Não são permitidos velórios nos casos SARS-CoV-2 positivo.** Nos restantes, ficam limitados ao número máximo de **4 pessoas**, em simultâneo, no interior do espaço, garantindo sempre as regras de distanciamento social e restantes normas recomendadas pela DGS;
- **Nas cerimónias fúnebres**, poderão participar, no máximo, **10 familiares próximos**, podendo esse número ser superior, caso se trate de cônjuge sobrevivo e/ou parentes em linha reta em 1º e 2º grau (isto é, pais, filhos, avós, netos) e parentes em linha colateral (irmãos, sobrinhos e cunhados);
- Não se devem realizar cortejos a pé até ao cemitério, sendo o mesmo efetuado exclusivamente em veículo próprio;
- As cerimónias fúnebres deverão ser feitas nos cemitérios;
- Será sempre obrigatório o uso de máscara;
- Não se devem levar as mãos aos olhos, boca ou nariz;
- Ter disponíveis wc com lavatório e dispensador de sabão, devendo colocar-se um cartaz da higiene das mãos;
- Ter disponíveis lenços de papel e contentores de resíduos;
- Todas as pessoas devem observar as medidas de distanciamento social de 2 metros, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).
- Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.
- As condolências devem ser verbais de forma a evitar o contacto físico ou de proximidade;
- Manter a porta aberta para evitar o manuseamento de puxadores;
- Devem lavar-se, frequentemente, as mãos, com água e sabão, ou desinfetá-las;
- Sempre que sejam usadas vassouras, regadores ou outros equipamentos de utilização pública, dever-se-á lavar as mãos com água e sabão, ou desinfetá-las, evitando possíveis contágios através desses equipamentos;
- Devem ser integralmente cumpridas as instruções recebidas das Autoridades de Saúde;

---

O presente edital produz efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Paços do Município, 10 de fevereiro de 2021.



**Manuel Jorge Valamatos**  
Presidente da Câmara